CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
MAT. 15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 176/2015
AUTOR: Claudio Tinoco
EMENTA: "Dispõe sobre a 'Temperatura Adequada nas Dependências dos Estabelecimentos de Educação' no município Salvador."
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 176/2015, de autoria do ilustre Vereador Claudio Tinoco, que tem como finalidade a instalação de ar condicionado nas dependências dos estabelecimentos de educação municipal, para que as salas atinjam sempre a temperatura adequada de acordo com a Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

ANÁLISE:

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura ora relatada, encontra óbice para a sua aprovação já que a mesma gerará custos ao município. O artigo 176 do regimento interno desta casa diz que: *"A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária, até aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento de despesas ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria, e a fixação dos vencimentos dos seus servidores."* Logo, projetos que versam sobre assuntos que comprometem o erário do município não podem ser aprovados.

Dessa forma, existe um impedimento legal para a aprovação do mesmo, vez que, gera custos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR
1132
MAT.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **reprovação do Projeto de Lei nº 176/2015**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 22 de julho de 2015.

Geraldo Júnior
Vereador - SDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR